



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 030/90

INSTITUI O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º:- Com a finalidade de ampliar os caracteres do desenvolvimento urbano do Município e baseado na Lei nº 025/89 que reformulou a Lei nº 012/87 Código de Postura do Município.

§ Único:- Implantado o marco zero, o perímetro urbano se fará em um círculo de centro no zero e raio de sete quilômetros.

ARTIGO 2º:- Fica o Poder Executivo, tendo domínio urbano na forma da Lei Federal que rege o domínio de terras.

ARTIGO 3º:- Fica portanto a localização do Distrito Industrial na / confluência da MT 320 com a NC 060 dentro do Perímetro urbano.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos para o dia 1º de janeiro de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE- ESTADO DO
MATO GROSSO, 09 DE ABRIL DE 1.990

Evaldo Jung
EVALDO JUNG

PREFEITO MUNICIPAL

Evaldo Jung
Prefeito Municipal